Lei nº 802, de 19 de outubro de 1979.*

(dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa transferir o direito que= tem do uso de aparelho telefonico)

****

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo,Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 19/79 e ele = promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a transferir ao -SESI- nº 260 desta cidade, o direito que tem sobre o antigo número de aparelho telefonico 17, de propriedade da Prefeitura e que se encontra instalado no -IBGE-.

artigo 2º - A partir da data da promulgação e publicação desta lei, a Prefeitura não mais se responbilizará pelo pagamento e assinatura do referido aparelho telefonico,que passará a ser da exclusiva responsabilidade daquela entidade beneficiada.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P.Municipal de SCRPardo,em 19 de outubro de 1979.*

(Aniceto Gonçalves)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração = nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 19 de outubro de 1979
ELIAS DO CARMO
DIRETOR